



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Sexta-feira, 04 de setembro de 2026 | Ano VI | Edição nº 1071

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal nº1.772, de 17 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas - Aviso de Abertura	2
Editais	29
Poder Legislativo	30
Atos Legislativos	30
Pauta das Sessões	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha
CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

Câmara Municipal de Cunha
CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.cunha.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Cunha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura**

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 83/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, inscrito no CNPJ nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 10/09/2026, via e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cunha.sp.gov.br

LINK DO EDITAL:www.cunha.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta dispensa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP:**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cunha/SP, para exercício de 2026.

A despesa que suportará a contratação será proveniente da dotação existente descrita abaixo.

Órgão:	01.000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	01.004	CONSELHO TUTELAR
Funcional:	08.243.0002	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	2.004	MANUENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	28	

3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DIOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas ao email:licitacao@cunha.sp.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

3.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.

3.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial:
10/09/2026 (observado o horário de funcionamento do Expediente administrativo).

3.1.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital,



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

4. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

4.1. O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial no Departamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.3.2. Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

4.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

4.5.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei nº 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento.

4.5.2. Comprovação de capacidade técnica mediante atestados compatíveis com o objeto;

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

5.2. A Proposta deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

5.6. Valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

5.6.2. Declaração que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

5.6.3. Declaração, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.

5.6.4. Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.6.5. Declaração que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

6.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Prefeitura Municipal.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas o julgamento o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A formalização da contratação será feita por meio de contrato expedido pelo órgão e devidamente assinado dentro do prazo de 05 dias ou por meio de Solitação de Fornecimento quando a obrigação for imediata nos termos do art. 95 da Lei 14133/2021.

8. PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

imposição de penalidade mais grave.

8.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Cunha, 01 de setembro de 2026.

Acácio Alves de Oliveira
SECRETARIO DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 83/2026**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **capacitação, formação e atualização dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cunha/SP**, contemplando os atuais Conselheiros Tutelares e os novos membros eleitos para a função de suplentes no último processo eleitoral realizado, com abordagem teórica e prática acerca das atribuições, competências, procedimentos e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

A capacitação deverá contemplar conteúdos relacionados à atuação do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, legislação aplicável, procedimentos de atendimento e encaminhamento, atuação integrada com a rede de proteção, elaboração de registros e documentos, medidas de proteção e demais temas necessários ao adequado desempenho das funções dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

A contratação compreenderá o planejamento, organização e execução da capacitação, incluindo material didático e/ou de apoio, profissionais habilitados para ministrar o conteúdo, emissão de certificado de participação e demais recursos necessários à adequada realização da atividade.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade promover a **capacitação, atualização e qualificação dos membros do Conselho Tutelar de Cunha/SP**, considerando a relevância da atuação do órgão na garantia dos direitos das crianças e adolescentes e a necessidade de assegurar que seus integrantes estejam devidamente preparados para o exercício de suas atribuições legais.

O Conselho Tutelar constitui órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo indispensável que seus membros possuam conhecimentos atualizados acerca da legislação, dos procedimentos de atendimento e das políticas públicas integrantes da rede de proteção.



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

A capacitação também se mostra necessária em razão da recente composição de novos membros na condição de suplentes, tornando importante a preparação desses integrantes para eventual exercício da função titular, bem como a atualização dos atuais Conselheiros Tutelares quanto aos fluxos de atendimento, procedimentos administrativos e articulação com os demais órgãos e serviços da rede de proteção.

A formação deverá contribuir para o aprimoramento da atuação dos Conselheiros Tutelares, possibilitando maior segurança na tomada de decisões, adequada aplicação das medidas de proteção, correta realização dos encaminhamentos e fortalecimento da articulação intersetorial entre Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde, Educação, Ministério Público, Poder Judiciário, Segurança Pública e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

A capacitação continuada constitui, portanto, importante instrumento para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no atendimento às situações de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes.

A contratação de empresa especializada mostra-se adequada diante da necessidade de disponibilização de profissionais com conhecimento técnico e experiência na área de proteção dos direitos da criança e do adolescente, capazes de desenvolver conteúdo específico e compatível com as atribuições exercidas pelo Conselho Tutelar.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A modalidade de contratação deverá ser definida pela Administração Municipal após análise da documentação constante do processo, observando-se a natureza do serviço, o valor estimado, a existência ou não de competição e os requisitos legais aplicáveis.

Na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, deverão ser observados os requisitos previstos no **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Deverão ser observados, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e demais princípios previstos na legislação vigente.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

A empresa contratada deverá planejar e executar capacitação destinada aos membros do Conselho Tutelar de Cunha/SP, abrangendo os Conselheiros Tutelares em exercício e os novos membros eleitos para a função de suplentes.

A capacitação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

4.1. Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos

- a) Conceito, natureza, finalidade e atribuições do Conselho Tutelar;
- b) Competências dos Conselheiros Tutelares;
- c) Autonomia funcional e limites de atuação;
- d) Papel do Conselho Tutelar no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Relação do Conselho Tutelar com os demais órgãos e serviços públicos;
- f) Atuação articulada e trabalho em rede.

4.2. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

- a) Princípios fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- c) Situações de ameaça ou violação de direitos;
- d) Medidas de proteção;
- e) Atribuições previstas no art. 136 do ECA;
- f) Responsabilidades e limites da atuação do Conselho Tutelar;
- g) Comunicação e encaminhamento das situações que extrapolem a competência do órgão.

4.3. Atendimento e escuta de crianças, adolescentes e famílias

- a) Acolhimento e atendimento humanizado;
- b) Abordagem adequada de crianças e adolescentes;
- c) Atendimento aos pais e responsáveis;
- d) Escuta qualificada;
- e) Cuidados diante de situações de violência e vulnerabilidade;
- f) Sigilo e proteção das informações;
- g) Evitação da revitimização;
- h) Encaminhamentos adequados à rede de proteção.

4.4. Medidas de proteção

- a) Aplicação das medidas de proteção;
- b) Critérios para definição da medida adequada;
- c) Acompanhamento dos encaminhamentos;
- d) Responsabilidades do Conselho Tutelar;
- e) Articulação com os serviços responsáveis pela execução das medidas;
- f) Registro e acompanhamento dos casos.

4.5. Atendimento de situações de violência

- a) Violência física;



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

- b) Violência psicológica;
- c) Violência sexual;
- d) Negligência e abandono;
- e) Violência institucional;
- f) Trabalho infantil;
- g) Situações de exploração e outras violações de direitos;
- h) Procedimentos de comunicação e encaminhamento;
- i) Articulação com a rede de proteção.

4.6. Rede de proteção e atuação intersetorial

A capacitação deverá abordar a atuação integrada do Conselho Tutelar com:

- a) CRAS;
- b) CREAS;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) unidades escolares;
- g) serviços de acolhimento institucional;
- h) Ministério Público;
- i) Poder Judiciário;
- j) Delegacia de Polícia;
- k) Polícia Militar;
- l) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- m) demais órgãos e serviços integrantes da rede de proteção.

Deverão ser trabalhados fluxos de atendimento, encaminhamento, comunicação e acompanhamento dos casos.

4.7. Documentação e registros do Conselho Tutelar

- a) Registro dos atendimentos;
- b) Relatórios;
- c) Ofícios;
- d) Requisições de serviços públicos;
- e) Encaminhamentos;
- f) Comunicação aos órgãos competentes;
- g) Organização documental;
- h) Cuidados com informações sigilosas;
- i) Registro adequado dos fatos e das providências adotadas.

4.8. Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA

Deverão ser abordados, conforme aplicável:

- a) finalidade do SIPIA;



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

- b) importância do registro dos atendimentos;
- c) alimentação do sistema;
- d) registro de violações de direitos;
- e) medidas aplicadas;
- f) encaminhamentos;
- g) acompanhamento dos casos;
- h) utilização das informações para planejamento das políticas públicas.

4.9. Conselheiros titulares e suplentes

A capacitação deverá contemplar orientações específicas sobre:

- a) atribuições dos Conselheiros Tutelares titulares;
- b) função dos suplentes;
- c) procedimentos para eventual substituição;
- d) continuidade dos atendimentos;
- e) responsabilidade funcional;
- f) postura ética;
- g) relacionamento institucional;
- h) atuação integrada entre titulares e suplentes.

4.10. Estudos de casos e atividades práticas

Sempre que possível, a capacitação deverá utilizar estudos de casos, situações-problema e exemplos práticos relacionados à realidade do atendimento de crianças e adolescentes, possibilitando aos participantes: analisar situações concretas; identificar violações de direitos; definir providências; identificar os órgãos responsáveis; elaborar encaminhamentos; discutir a aplicação de medidas de proteção e compreender os limites da atuação do Conselho Tutelar.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- a) Possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- b) Disponibilizar profissional(is) com formação e experiência comprovada na área de direitos da criança e do adolescente, Conselho Tutelar, Sistema de Garantia de Direitos ou áreas correlatas;
- c) Apresentar comprovação de experiência anterior na realização de capacitações, formações, cursos ou atividades semelhantes;
- d) Apresentar conteúdo programático compatível com as necessidades do Conselho Tutelar;
- e) Disponibilizar material didático e/ou material de apoio aos participantes;



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

- f) Emitir certificado de participação aos participantes que cumprirem a carga horária estabelecida;
- g) Responsabilizar-se pelos profissionais necessários à realização da capacitação;
- h) Cumprir a carga horária, cronograma e programação previamente estabelecidos;
- i) Realizar a capacitação de forma presencial, salvo autorização expressa da Contratante para utilização de outra modalidade;
- j) Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo honorários, materiais, deslocamentos, tributos e demais despesas de sua responsabilidade;
- k) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas pela Administração;
- l) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

6. DO PÚBLICO-ALVO E DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES

A capacitação será destinada aos **membros titulares do Conselho Tutelar de Cunha/SP e aos novos membros eleitos para a função de suplentes**, em quantidade a ser definida pela Administração Municipal de acordo com a composição vigente do Conselho Tutelar.

A empresa deverá estar preparada para atender integralmente os participantes indicados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, sem cobrança de valores adicionais decorrentes da participação dos Conselheiros titulares e suplentes dentro da quantidade estabelecida na contratação.

7. DA CARGA HORÁRIA E DA EXECUÇÃO

A capacitação deverá possuir carga horária compatível com a quantidade e complexidade dos conteúdos previstos neste Termo de Referência, a ser definida no processo de contratação.

A atividade será realizada em data e local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social, mediante alinhamento com a empresa contratada.

O cronograma deverá ser previamente apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

A execução compreenderá:

- a) planejamento da capacitação;
- b) preparação do conteúdo;



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

- c) disponibilização dos profissionais responsáveis pela formação;
- d) realização das atividades teóricas e práticas;
- e) disponibilização de materiais de apoio;
- f) realização de estudos de casos e atividades práticas, quando previstas;
- g) emissão de certificados de participação.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

A proposta apresentada pela empresa deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo profissionais, materiais, deslocamentos, encargos, tributos e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

8. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A definição da forma de contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e as características do serviço. Caso seja adotada contratação direta, deverão ser demonstrados no processo administrativo os pressupostos legais que fundamentam a hipótese escolhida, bem como a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

A empresa selecionada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto e atender integralmente às exigências de habilitação estabelecidas pela Administração.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, ao qual competirá acompanhar, supervisionar e atestar a prestação dos serviços.

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar a execução da capacitação;
- b) verificar o cumprimento da programação e da carga horária;
- c) verificar a presença dos profissionais contratados;
- d) verificar a disponibilização dos materiais previstos;
- e) registrar eventuais ocorrências;
- f) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

- g) comunicar à Contratada eventuais irregularidades;
- h) adotar as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Executar integralmente os serviços contratados;
- b) Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência compatível com o objeto;
- c) Cumprir o conteúdo programático aprovado pela Contratante;
- d) Respeitar a carga horária e o cronograma estabelecidos;
- e) Disponibilizar material didático e/ou de apoio;
- f) Emitir certificados de participação;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos conteúdos ministrados;
- h) Comunicar previamente qualquer alteração relacionada à execução da capacitação;
- i) Substituir, quando necessário e mediante justificativa, profissional que não possa realizar a atividade, por outro de qualificação equivalente ou superior;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter durante a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Cumprir as normas de proteção de dados e sigilo das informações eventualmente apresentadas durante os estudos de casos e atividades da capacitação;
- m) Não utilizar ou divulgar informações pessoais ou dados referentes aos atendimentos do Conselho Tutelar para finalidade diversa daquela relacionada à execução da capacitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução da capacitação;
- b) Informar previamente a quantidade de participantes;
- c) Definir, em conjunto com a Contratada, data, horário e local da capacitação;
- d) Disponibilizar as informações institucionais necessárias para adequação do conteúdo à realidade do Município;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Comunicar à Contratada eventuais irregularidades verificadas;
- g) Designar servidor responsável pela fiscalização;
- h) Efetuar o pagamento após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

i) Fornecer os meios necessários de sua responsabilidade para a realização da capacitação.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando no mínimo três fontes de referência (painel de preços, contratações similares e/ou cotações com fornecedores), cujo memorial de cálculo integra os autos do processo administrativo.

CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO TECNICA PARA CONSELHEIROS TUTELARES	UN	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	MÉDIA
	1	R\$ 7.680,00	R\$ 5.000,00	R\$6.400,00	R\$ 6.360,00

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), correspondente ao valor médio, decorrente da pesquisa de preços juntada aos autos.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, descrita abaixo.

Órgão:	01.000	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	01.004	CONSELHO TUTELAR
Funcional:	08.243.0002	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	2.004	MANUEÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	28	

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única após a execução integral dos serviços contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

Para fins de pagamento, deverá ser comprovada a efetiva realização da capacitação, mediante documentação que poderá incluir lista de presença, registro da atividade, certificado ou declaração de execução dos serviços e demais documentos exigidos pela Administração.

Havendo irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, execução inadequada dos serviços ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, a Administração poderá aplicar, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento contratual;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na legislação vigente.

As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A participação da empresa na contratação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela observância da legislação aplicável à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Integram este Termo de Referência todos os documentos e informações constantes do processo administrativo que deram origem à contratação, independentemente de transcrição.

ACÁCIO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, inscrito no CNPJ nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 10/09/2026, via e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cunha.sp.gov.br

LINK DO EDITAL:www.cunha.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA GURI NAS ESCOLAS:**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cunha/SP, para exercício de 2026.

A despesa que suportará a contratação será proveniente da dotação existente no Setor de Educação descrita abaixo.

4.001 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.011 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS RECURSOS SALARIO EDUCAÇÃO - QESE

94- 3.3.90.30.00.00.00.05.282.0000.0000 Material de Consumo

1.006 Investimentos no Setor de Ensino Fundamental

82- 4.4.90.52.00.00.00.00.05.282.0000.0000 Equipamentos e Material Permanente (RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QESE)

3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DIOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas ao email:licitacao@cunha.sp.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

3.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.

3.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial: **10/09/2026** (observado o horário de funcionamento do Expediente administrativo).

3.1.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

4. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

4.1. O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial no Departamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.3.2. Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

4.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

4.5.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei nº 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento.

4.5.2. Registro do responsável técnico;

4.5.3. Comprovação de capacidade técnica mediante atestados compatíveis com o objeto;

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

5.2. A Proposta deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

5.6. Preço unitário mensal e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

5.6.2. Declaração que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

5.6.3. Declaração, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.

5.6.4. Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.6.5. Declaração que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

6.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Prefeitura Municipal.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas o julgamento o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A formalização da contratação será feita por meio de contrato expedido pelo órgão e devidamente assinado dentro do prazo de 05 dias ou por meio de Solitação de Fornecimento quando a obrigação for imediata nos termos do art. 95 da Lei 14133/2021.

8. PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

imposição de penalidade mais grave.

8.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Cunha, 01 de setembro de 2026.

Ana Accácia de Almeida Arantes Monteiro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84/2026**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, acessórios e materiais correlatos, destinados a suprir as necessidades do Programa Guri nas Escolas, desenvolvido no âmbito do Acordo de Cooperação nº 006/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cunha e a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina (Santa Marcelina Cultura), a ser executado na EMEF Professora Maria da Conceição Querido, localizada no bairro Cajuru, no Município de Cunha/SP.

1.2. A relação detalhada dos itens a serem adquiridos, respectivas especificações técnicas, quantitativos e valores estimados será apresentada em tópico específico deste Termo de Referência (item 4).

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Cunha, por meio da Prefeitura Municipal, e a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina firmaram, em 28 de maio de 2026, o Acordo de Cooperação nº 006/2026, tendo por objeto o desenvolvimento conjunto do Programa Guri nas Escolas, voltado à oferta gratuita de educação musical a crianças, adolescentes e jovens matriculados na rede pública de ensino do Município, com vigência até 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma pactuada.

2.2. Nos termos da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do referido Acordo de Cooperação, "para a execução do objeto deste instrumento, a aquisição de instrumentos, equipamentos e acessórios musicais será de responsabilidade da Prefeitura", cabendo à Santa Marcelina Cultura a seleção, contratação, formação e supervisão das equipes técnicas, o fornecimento do material didático e a execução pedagógica do Programa.

2.3. O Anexo III (Relação de Bens) do Acordo de Cooperação relaciona os instrumentos musicais, equipamentos e acessórios recomendados para a implantação do Programa na unidade escolar indicada, servindo de referência técnica para a definição do objeto a ser adquirido por meio do presente processo, sem prejuízo de ajustes que se façam necessários em razão de disponibilidade de mercado, similaridade de marcas e adequação orçamentária.

2.4. A aquisição é imprescindível para viabilizar o efetivo início e a continuidade das atividades do Programa Guri nas Escolas no Município, garantindo às 100 (cem) vagas ofertadas na EMEF Professora Maria da Conceição Querido o acesso a instrumentos musicais adequados ao desenvolvimento pedagógico-musical proposto, em atendimento ao interesse público e ao compromisso institucional assumido pelo Município no referido Acordo de Cooperação.

2.5. Trata-se, portanto, de despesa vinculada ao cumprimento de obrigação contratual assumida pela Prefeitura perante terceiro, decorrente de parceria firmada para a execução de política pública municipal de cultura e educação, cuja urgência e especificidade justificam o processamento por meio de dispensa de licitação, nos termos da fundamentação legal a seguir exposta.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

de 2021, que autoriza a dispensa de licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras", observados os limites e atualizações monetárias estabelecidos pelo Poder Executivo Federal, especialmente o Decreto Federal nº 12.807/2025, e desde que respeitado o disposto no §1º do referido artigo, quanto à vedação ao fracionamento de despesas.

3.2. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios e disposições gerais da Lei nº 14.133/2021, notadamente os arts. 5º (princípios da Administração Pública), 18 e 40 (planejamento da contratação), 72 (instrução do processo de contratação direta) e as demais normas correlatas, bem como as orientações e entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) aplicáveis aos processos de dispensa de licitação.

3.3. A instrução processual observará, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), tendo em vista que a presente aquisição decorre de obrigação assumida em Acordo de Cooperação celebrado sob a égide daquele diploma legal, sem que tal circunstância afaste a aplicação da Lei nº 14.133/2021 ao procedimento de contratação de fornecedor para o fornecimento dos bens.

3.4. Deverá ser observada a exigência de comprovação de que o valor da contratação é compatível com os praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das normas regulamentares e orientações técnicas do TCE-SP, bem como a verificação do não fracionamento de despesa, considerando eventuais aquisições de mesma natureza realizadas pelo Município no exercício financeiro.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

4.1. Relação detalhada dos itens (instrumentos musicais, equipamentos e acessórios), especificações técnicas mínimas, unidades de medida, quantitativos e valores unitários e totais estimados, a ser elaborada com base em levantamento de necessidades da unidade escolar, no Anexo III do Acordo de Cooperação nº 006/2026 e em pesquisa de preços de mercado.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total
1	Violão Elétrico Strinberg SC200	1	R\$ 1.488,67	R\$ 1.488,67
2	Cabo P10 3 metros	2	R\$ 78,57	R\$ 157,13
3	Capa para Piano 7/8	1	R\$ 361,33	R\$ 361,33
4	Piano Digital Yamaha P-145	1	R\$ 5.133,33	R\$ 5.133,33
5	Pandeiro Infantil 8"	7	R\$ 86,77	R\$ 607,37
6	Caixa Organizadora 65 L	2	R\$ 193,90	R\$ 387,80
7	Caixa Boombox 100W	1	R\$ 587,10	R\$ 587,10
8	Boomwhackers Kit 5 tubos	2	R\$ 284,33	R\$ 568,67
9	Tampas Oitavadoras Kit 8	2	R\$ 238,33	R\$ 476,67
10	Boomwhackers Dó Maior Kit 8	2	R\$ 377,63	R\$ 755,27
11	Fonte para Teclado 12V	1	R\$ 76,67	R\$ 76,67
12	Extensão 5 m (3 tomadas)	2	R\$ 56,50	R\$ 113,00
13	Capa para Violão	1	R\$ 179,67	R\$ 179,67
14	Caxixi de Palha	7	R\$ 62,43	R\$ 437,03
15	Estante de Partitura	2	R\$ 97,03	R\$ 194,07
16	Encordoamento D'Addario NY	2	R\$ 114,93	R\$ 229,87
17	Pedal Sustain	1	R\$ 72,10	R\$ 72,10
18	Suporte Teclado Duplo X	1	R\$ 418,00	R\$ 418,00



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

19	Metalofone Orff Contralto	2	R\$	2.294,67	R\$	4.589,33
20	Xilofone Orff Contralto	3	R\$	2.059,67	R\$	6.179,00
21	Xilofone Orff Soprano	3	R\$	1.518,33	R\$	4.555,00
22	Metalofone Orff Soprano	2	R\$	1.875,33	R\$	3.750,67
23	Triângulo 15 cm	7	R\$	53,13	R\$	371,93
24	Surdo Infantil 8"	7	R\$	166,67	R\$	1.166,67
25	Clave Rumba (par)	7	R\$	36,70	R\$	256,90
26	Blak Blak	5	R\$	47,00	R\$	235,00
27	Reco-Reco de Madeira	5	R\$	34,50	R\$	172,50
TOTAL					R\$	33.520,73

4.2. Valor total estimado da contratação: R\$ 33.520,73 (trinta e três mil, quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos).

4.3. Os valores acima foram adquiridos em pesquisa de preços com fronecedores em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do TCE-SP.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.001 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.011 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS RECURSOS SALARIO EDUCAÇÃO - QESE

94- 3.3.90.30.00.00.00.00.05.282.0000.0000 Material de Consumo

1.006 Investimentos no Setor de Ensino Fundamental

82- 4.4.90.52.00.00.00.00.00.05.282.0000.0000 Equipamentos e Material Permanente (RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QESE)

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os itens objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas e prazos estabelecidos, sob pena das sanções cabíveis;
2. Entregar os bens novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal, manuais e, quando aplicável, termo de garantia do fabricante;
3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Prefeitura;
4. Substituir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

5. Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
6. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato relevante que possa comprometer o prazo ou a qualidade da entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato;
3. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos bens, fixando prazo para regularização;
5. Receber o objeto nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, procedendo à sua conferência qualitativa e quantitativa.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo para entrega dos itens será de 7 dias , contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, admitida prorrogação justificada nos termos da legislação vigente.
- 8.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, em dias e horários de expediente.
- 8.3. O transporte, descarregamento e eventual montagem dos itens até o local de entrega correrão por conta e risco da Contratada, sem custo adicional para a Administração.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo:
 - Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
- 9.2. Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, fixando prazo para substituição ou correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DA GARANTIA DOS BENS

- 10.1. Os instrumentos musicais e equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante ou fornecedor de acordo com definição do Código de Defesa do Consumidor, contada a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e vícios de qualidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto ficarão a cargo de servidor a ser



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

formalmente designado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Cunha, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá atestar o recebimento dos bens, verificar a conformidade com as especificações contratadas e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas do Município.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

14. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

14.1. A presente demanda é de responsabilidade da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Cunha, pelo fiscal do contrato indicado abaixo:

Carmina Flávia dos Reis Monteiro
Diretora de Educação

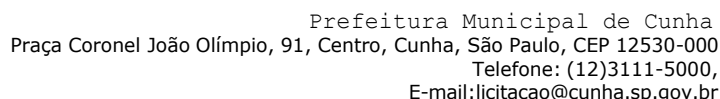
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nas demais normas aplicáveis à espécie.

15.2. Este Termo de Referência poderá ser complementado ou ajustado até a formalização do processo de dispensa de licitação, especialmente quanto à relação de itens, quantitativos e valores constantes do item 4, ainda pendentes de preenchimento.

Cunha/SP, 28 de agosto de 2026.

Ana Accácia de Almeida Arantes Monteiro
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Cunha



E-mail: _____ **Telephone:** _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	XX XX				

assinatura do representante legal

**Editais**

Secretaria de Administração e Finanças
Praça Cel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000
E-mail: contabilidade@cunha.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA os secretários municipais, servidores, representantes das entidades e órgãos da administração direta e indireta deste município, conselhos municipais, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, entidades de classes, entidades religiosas, partidos políticos, imprensa, poderes constituídos e a população em geral, para as **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** que serão realizadas nos locais, data e horário, abaixo indicados, para a elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027.

LOCAL: dependências da Secretaria Municipal de Educação
DATA: 10/09/2026
HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Cunha
DATA: 15/09/2026
HORÁRIO: 18:00 horas

Cunha, 04 de setembro de 2026.

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO:28687547838
Assinado de forma digital por RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO:28687547838
Dados: 2026.09.04 09:41:12 -03'00'

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

**Câmara Municipal de Cunha - SP**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**Pauta da 13ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025 - 2028)**
Legislatura**Identificação Básica**

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 08/09/2026 - 19:00
Encerramento: -

Correspondências

(Recebida) OFr Nº 059/2026 - Ofício Recebido

Data: 18/08/2026 - **Interessado:** Presidência da Câmara

Assunto: Agradecimento pela moção nº 60/2026.

Expedientes**Uso da Tribuna Livre:**

Uso da Tribuna Livre, por 10 minutos, pela Senhora Rosa Maria dos Santos para falar sobre doação de espaço público.

Uso da Tribuna Livre pela Vereadora Elaine.

Correspondências recebidas:

Ofício da Vereadora Elaine.

Apreciação da ata da sessão anterior:

Leitura da ata da 12ª sessão ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025-2028):

Leitura da ata da 3ª sessão extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025-2028):

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei nº 26 de 2026 Processo: - Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto" - Prefeito	AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS INTEGRANTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL ALPES DE CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Proposição inclusa no Expediente
2 - Requerimento nº 22 de 2026 Processo: - Autores: Saulo da Padaria, Breno Carvalho, Elaine Nogueira, Ronaldo da Farmácia	Requer do Prefeito cópias das notas fiscais referentes aos últimos 3 meses de abastecimento de combustível da frota da Prefeitura.	Proposição inclusa no Expediente
3 - Indicação nº 324 de 2026 Processo: - Autor: Jether da Santa Casa	Indico ao senhor Prefeito Municipal, nos usos das atribuições legais, que seja confeccionado uniforme para os alunos da rede municipal de ensino.	Proposição inclusa no Expediente



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 13ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025 - 2028)

Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
4 - Indicação nº 325 de 2026 Processo: - Autor: Natã Monteiro	Indico nos termos regimentais, ao Senhor Rodrigo Sérgio do Nascimento, Prefeito Municipal, por meio do setor de trânsito, seja realizada avaliação e revisão da sinalização e da configuração viária no cruzamento localizado no trecho conhecido como subida do Vardinho, em razão do risco de acidentes existente no local. Sugere-se o estudo de uma alteração no fluxo de veículos para quem sobe, possibilitando que o condutor vire à direita, realize o retorno em local adequado e prossiga seu trajeto, reduzindo os conflitos existentes no cruzamento. A medida busca proporcionar maior segurança aos motoristas e pedestres, considerando os acidentes já ocorridos e a velocidade adquirida pelos veículos durante a subida.	Proposição inclusa no Expediente
5 - Indicação nº 326 de 2026 Processo: - Autor: Natã Monteiro	Indico nos termos regimentais, ao Senhor Rodrigo Sérgio do Nascimento, Prefeito Municipal, que sejam adotadas as providências necessárias para dar prosseguimento à revisão e atualização do Plano Diretor de Cunha, considerando que o atual encontra-se defasado e apresenta inconsistências que não refletem a realidade e as necessidades atuais do Município. Cunha possui grande potencial de crescimento, especialmente nas áreas do turismo, comércio, serviços e desenvolvimento econômico, sendo fundamental contar com um planejamento moderno que permita crescimento organizado, sustentável e com segurança para novos investimentos. Diante disso, solicita-se ao Executivo que avalie a retomada dos estudos e trabalhos necessários para a atualização do Plano Diretor, com a participação dos setores técnicos e da sociedade.	Proposição inclusa no Expediente
6 - Indicação nº 327 de 2026 Processo: - Autor: Natã Monteiro	Indico nos termos regimentais, ao Senhor Rodrigo Sérgio do Nascimento, Prefeito Municipal, que, por meio do setor responsável, seja realizada uma avaliação dos totens verdes atualmente instalados no Município, especialmente aqueles que apresentam informações desatualizadas ou que já não possuem mais utilidade. Sugere-se a retirada dos equipamentos sem serventia e a elaboração de um novo modelo de comunicação visual, mais moderno, padronizado e integrado à identidade de Cunha, evitando a poluição visual e contribuindo para uma cidade mais organizada e agradável.	Proposição inclusa no Expediente
7 - Indicação nº 328 de 2026 Processo: - Autor: Jether da Santa Casa	Indico ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, que determine ao setor competente da Administração Municipal a realização de reforma e adequação da cozinha	Proposição inclusa no Expediente

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 04/09/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 13ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025 - 2028)

Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	localizada no Bairro do Paiol, tendo em vista que o espaço se encontra atualmente em condições precárias, necessitando de melhorias em sua estrutura para que possa ser utilizado de forma adequada e segura. A presente indicação atende a uma solicitação da comunidade do Bairro do Paiol, que vem reivindicando a reforma da referida cozinha, considerando a importância do espaço para atendimento das necessidades da Escola Municipal local.	
8 - Indicação nº 329 de 2026 Processo: - Autor: Ronaldo da Farmácia	Indica ao Prefeito que seja feita a reforma do piso da quadra do Bairro da Bocaina.	Proposição inclusa no Expediente
9 - Indicação nº 330 de 2026 Processo: - Autor: Ronaldo da Farmácia	Indica ao Prefeito que seja trocada uma linha de tubos no Bairro Vargem Grande, próxima à casa do José e Beatriz.	Proposição inclusa no Expediente
10 - Indicação nº 331 de 2026 Processo: - Autor: Ronaldo da Farmácia	Indica ao Prefeito que seja feito o patrolamento da estrada do Bairro Pontinha e Vargem do Cedro.	Proposição inclusa no Expediente
11 - Indicação nº 332 de 2026 Processo: - Autor: Ronaldo da Farmácia	Indica ao Prefeito que seja feita manutenção de uma ponte no Bairro do Taboão, próxima à fazenda do Osmar Felipe.	Proposição inclusa no Expediente
12 - Indicação nº 333 de 2026 Processo: - Autor: Ronaldo da Farmácia	Indica ao Prefeito que sejam feitos reparos nas calçadas das Ruas José Ferraz de Campos e Prefeito Osmar Felipe, já que ambas apresentam depressões.	Proposição inclusa no Expediente
13 - Indicação nº 334 de 2026 Processo: - Autor: Ronaldo da Farmácia	Indica ao Prefeito que sejam colocadas duas tampas de bueiros no cruzamento das ruas Santa Terezinha e Prefeito Osmar Felipe. Além disso, na mesma região, que seja colocada placa na Rua Zeladora Zulmira de Oliveira Campos indicando a mão única na Rua Santa Terezinha, assim como indica a placa colocada na Rua Prefeito Osmar Felipe. Tal solicitação já feita pela Indicação nº 224/2026 e protocolada na Prefeitura em 19/05/2026. A falta da placa pode gerar acidentes no local.	Proposição inclusa no Expediente
14 - Indicação nº 335 de 2026 Processo: - Autor: Ronaldo da Farmácia	Indica ao Prefeito que seja direcionado um profissional de assistência social para o CAPS. A equipe está sem esse profissional há vários meses e trata-se de uma especialidade essencial para que o atendimento no órgão seja bem feito.	Proposição inclusa no Expediente
15 - Indicação nº 336 de 2026 Processo: - Autor: Maurício Multimarcas	Indico ao Prefeito Municipal, juntamente com setor responsável, Que seja feito limpeza com urgência no filtro estrada velha , a água está em pessima qualidade aqui no bairro , e também seja feito a manutenção nos outros filtros , alto Jovino , alto Cruzeiro , campos novos	Proposição inclusa no Expediente



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 13ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025 - 2028)

Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
16 - Indicação nº 337 de 2026 Processo: - Autor: Maurício Multimarcas	Indico ao Prefeito Municipal, juntamente com setor responsável, Varredor de rua na Rua Ary Fernandes Estrada velha, muitos pedidos de moradores local.	Proposição inclusa no Expediente
17 - Indicação nº 338 de 2026 Processo: - Autor: Maurício Multimarcas	Indico ao Prefeito Municipal, juntamente com setor responsável, Patrolamento estrada da Lagoa capivara perto da ponte da tiana.	Proposição inclusa no Expediente
18 - Indicação nº 339 de 2026 Processo: - Autor: Maurício Multimarcas	Indico ao Prefeito Municipal, juntamente com setor responsável, Patrolamento estrada do monjolo, estrada do jardim que dá acesso à igreja, cachoeirinha sentido pinhal, rio manso, estrada do quilombinho, estrada da pedra macela.	Proposição inclusa no Expediente
19 - Indicação nº 340 de 2026 Processo: - Autor: Ronaldo da Farmácia	Indico nos termos regimentais, ao senhor Rodrigo Sergio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja trocados as lâmpadas queimadas no bairro da Santa Barbara.	Proposição inclusa no Expediente
20 - Indicação nº 341 de 2026 Processo: - Autor: Ronaldo da Farmácia	Indico nos termos regimentais, ao senhor Rodrigo Sergio do nascimento, Prefeito Municipal, que seja trocadas as lâmpadas queimadas no Bairro Barra do Bié.	Proposição inclusa no Expediente
21 - Indicação nº 342 de 2026 Processo: - Autor: Eduardo do Washington	Indico nos termos regimentais, ao Senhor Rodrigo Sergio do Nascimento, Prefeito Municipal, que seja feito o patrolamento na estrada do bairro da Pedra Branca.	Proposição inclusa no Expediente
22 - Indicação nº 343 de 2026 Processo: - Autor: Maurício Multimarcas	Indico ao Prefeito Municipal, juntamente com setor responsável, Que seja feito operação tapa buraco na rua Manoel prudente de Toledo bairro do cajuru.	Proposição inclusa no Expediente
23 - Indicação nº 344 de 2026 Processo: - Autor: Coelho	Indico nas formas regimentais, ao Senhor Prefeito municipal de Cunha, Rodrigo Sérgio do Nascimento, que seja feito o patrolamento da estrada do Bairro das Vassouras, neste município	Proposição inclusa no Expediente
24 - Indicação nº 345 de 2026 Processo: - Autor: Coelho	Indico nas formas regimentais, ao senhor prefeito municipal Rodrigo Sérgio do Nascimento, que estude a possibilidade de fazer o patrolamento e cascalhamento da estrada Café Natália.	Proposição inclusa no Expediente
25 - Indicação nº 346 de 2026 Processo: - Autor: Coelho	indico nas formas regimentais ao senhor prefeito municipal Rodrigo Sérgio do Nascimento, que estude a possibilidade de estar colocando uma caixa de lixo na rodovia Paulo Virgínio, no km 26.5 bairro do Cedro.	Proposição inclusa no Expediente
26 - Moção nº 99 de 2026 Processo: - Autor: Fabrício Irmão do Haroldo	Moção de pesar pelo falecimento de José Barbosa Fernandes. Apresento através desta moção meus	Proposição inclusa no Expediente

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 04/09/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 13ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025 - 2028)

Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	sentimentos e solidariedade aos familiares.	
27 - Moção nº 100 de 2026 Processo: - Autor: Elaine Nogueira	Moção de Congratulações ao Professor Victor Amato dos Santos, pelo lançamento da Revista "70 anos da Escola Estadual Paulo Virgínio". A publicação constitui importante registro da trajetória da Escola Estadual Paulo Virgínio, valorizando sua história, sua contribuição para a educação e sua relevância para a comunidade. Ao Professor Victor Amato dos Santos, consignamos nossos cumprimentos pela iniciativa e pelo empenho na preservação e divulgação da memória da instituição, contribuindo para que sua história permaneça acessível às presentes e futuras gerações.	Proposição inclusa no Expediente
28 - Moção nº 101 de 2026 Processo: - Autor: Elaine Nogueira	A Câmara Municipal manifesta suas congratulações à Escola Estadual Paulo Virgínio, pela celebração de seus 70 anos de fundação, comemorados no ano de 2026. Ao longo de sete décadas, a instituição tem desempenhado relevante papel na educação, na formação de gerações de estudantes e na construção da cidadania, contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento social e educacional de sua comunidade. Esta Casa Legislativa reconhece e homenageia a trajetória da Escola Estadual Paulo Virgínio, bem como o compromisso de seus profissionais, gestores, professores e servidores que, ao longo dos anos, dedicaram seus esforços à promoção de uma educação de qualidade. Que esta importante data seja celebrada como marco de uma história construída com dedicação, compromisso e participação de toda a comunidade escolar, renovando-se os votos de reconhecimento e apreço pela contribuição prestada à sociedade.	Proposição inclusa no Expediente
29 - Moção nº 102 de 2026 Processo: - Autor: Fabrício Irmão do Haroldo	Moção de pesar pelo falecimento de Manoel Amorim. Apresento através desta moção meus sentimentos e solidariedade aos familiares.	Proposição inclusa no Expediente
30 - Moção nº 103 de 2026 Processo: - Autor: Ronaldo da Farmácia	Moção de pesar pelo falecimento de João Ramos do Bairro Paraitinga. Apresento através desta moção meus sentimentos e solidariedade aos familiares.	Proposição inclusa no Expediente
31 - Moção nº 104 de 2026 Processo: - Autor: Jether da Santa Casa	Moção de Congratulações à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pela realização e participação nas atividades alusivas à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, celebrada anualmente no período de 21 a 28 de agosto. Estendo as mais sinceras congratulações a sua Diretoria,	Proposição inclusa no Expediente

Rua Dom Lino, 73 - Cunha SP Tel.: (12) 3111-1359 <http://www.cunha.sp.leg.br> - E-mail: adm@cunha.sp.leg.br 04/09/2026



Câmara Municipal de Cunha - SP

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 13ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura (2025 - 2028)

Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
	colaboradores, voluntários, alunos/assistidos, familiares e a todos aqueles que contribuíram para o sucesso das ações desenvolvidas.	
32 - Moção nº 105 de 2026 Processo: - Autor: Jether da Santa Casa	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES à Escola Estadual Doutor Casemiro da Rocha, pela realização de atividades alusivas à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, celebrada anualmente no período de 21 a 28 de agosto. Pela brilhante iniciativa manifesto meu reconhecimento e suas congratulações à direção, coordenação, professores, funcionários, alunos e a toda comunidade escolar da EE Doutor Casemiro da Rocha, pelo empenho e dedicação na realização das atividades referentes à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.	Proposição inclusa no Expediente

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei nº 18 de 2026 Processo: - Autor: Rodrigo Sérgio do Nascimento "Rodrigo do Neto" - Prefeito	Regulamenta, no âmbito de Cunha, a lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que altera a Lei Federal nº 6.766, de 19 dezembro de 1.979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital e dá outras providências. Obs.: Matéria recebeu pareceres favoráveis da CJR e CFOOSPAEO. Quórum para aprovação: maioria absoluta.	Proposição inclusa na Ordem do Dia
2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 16 de 2026 Processo: - Autor: Elaine Nogueira	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA CUNHENSE A JOSÉ CLÁUDIO BARBOSA NEPOMUCENO. Obs.: Matéria recebeu parecer favorável da CJR. Quórum para aprovação: maioria de dois terços.	Proposição inclusa na Ordem do Dia